



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/11/2029

N° 4011505

Versão: 01

Data: 15/09/2025

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	ELY FARMACÊUTICA EIRELI				CNPJ	06.192.562/0001-60
Logradouro	RUA VEREADOR MIGUEL CURY				Cadastro na CETESB	279-100001-0
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
22	GALPÃO I	DISTRITO INDUSTRIAL	14140-000	CRAVINHOS		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Fármacos; fabricação de

Bacia Hidrográfica

72 - PARDO

UGRHI

4 - PARDO

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
8.395,95	1.291,70	12,35		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
06:00		06:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
8	8

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
93455370	Outros

EMITENTE

Local: RIBEIRÃO PRETO

Esta licença de número 4011505 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



02

Processo Nº
04/01428/25

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/11/2029

Nº 4011505

Versão: 01

Data: 15/09/2025

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Deverão permanecer integralmente cumpridas as exigências técnicas estabelecidas na Licença de Instalação Nº 4003439.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença renova a Licença de Operação Renovação Nº 4009763 de 10/04/2023, de uma unidade de fabricação de farmacos, com produção média anual de : Amido de milho (Qtde: 12000 kg), Bases farmacêuticas inertes (Qtde: 12000 kg), Extratos vegetais (Qtde: 9600 L), Insumos farmacêuticos inertes (Qtde: 36000 kg).
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada conforme estabelecido no Decreto Estadual Nº 69120 de 09/12/2024, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade.